

SP QUER . . .

(Conclusão da 1.a pág.)

zação de normas amplas e na criação de incentivos financeiros. Os governos dos Estados — esclareceu — está reservada uma ação mais pragmática e mais de acordo com as peculiaridades regionais.

MODERNIZAÇÃO

Quanto ao objetivo básico do aumento da eficiência, afirmou que

este só pode ser obtido através da modernização da tecnologia. Mencionou três tipos de modernização: espontânea, provocada e ativação da pesquisa para anunciar que a linha de ação que São Paulo deverá adotar converge para a modernização do segundo tipo, que consiste em o Estado provocar o desenvolvimento tecnológico através de uma ação mais direta. Enfatizou a diferença entre esse objetivo básico e suas consequências, como

a criação de novos tipos de empresa, a ampliação das já existentes e o desenvolvimento empresarial global.

"A modernização tecnológica — explicou — tem muitos efeitos indiretos, que vêm naturalmente melhorando a vida de toda a nossa sociedade".

Finalmente, revelou que haverá, em breve, algumas alterações na forma de organização dos institutos de pesquisas paulistas, visando a dar-lhes condições de crescimento acelerado.

CONVÉNIO COM A FÁBRICA DE PIQUETE

O Secretário da Educação, prof. Paulo Gomes Romeo e o general-de-brigada eng. Carlos Mario Tabert, diretor da Fábrica Presidente Vargas, em Piquete assinaram convênio através do qual a Pasta do Ensino do Estado designará professores da Delegacia do Ensino de Guaratinguetá para prestar serviços docentes naquela indústria subordinada ao Ministério da Guerra. O referido convênio terá duração até 31 de dezembro de 1974.

NOVOS MODELOS DA SECRETARIA DA FAZENDA

A VENDA NA IMPRENSA OFICIAL

Rua da Mooca, 1921

CÓDIGO

BLOCO

	Cr\$
01 DEMONSTRATIVO DIARIO P/ COLETORIA	21,50
02 RELAÇÃO DE CHEQUES DEPOSITADOS	21,50
08 RECIBO DE RECOLHIMENTO (FUNDOS)	10,60
13 CONFIRMAÇÃO LIMITES DE SAQUES	8,00
14 AUTORIZAÇÃO LIMITE DE SAQUES — ADMINISTRAÇÃO DIRETA 1/2	13,20
15 CONF. BANCARIAS — CONTA LIMITE DE SAQUES	8,00
19 CANCELAMENTO DE PAGAMENTO	21,50
20 RECIBO DE PAGAMENTO	21,50
21 ORDEM DE PAGAMENTO	21,50
28 BOLETIM ALMOX. P/ BENS INDUSTRIAS	15,90
29 DEMONST. DE CUSTOS INDUSTRIAS	21,50
31 DEVOLUÇÃO DE MATERIAIS AO ALMOX.	21,50
32 BOLETIM DE SAÍDA DE MAT. DO ALMOX.	15,90
33 BOLETIM DE DOAÇÃO DE BENS	15,90
39 GUIA DE ESTAMPILHAS (REQ. E REINCORPORAÇÃO)	21,50
41 GUIA DE RECOLHIMENTO — CAUÇÕES	26,50
42 GUIA DE RESTITUIÇÃO — CAUÇÕES	26,50
43 BALANÇE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	21,50
44 NOTA DE REALIZAÇÃO — ATESTADO DE RECEB. DE MATERIAL	26,50
47 NOTA DE REALIZAÇÃO — ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	26,50
48 NOTA DE SUBEMPENHO — GERAL	15,90
51 REL. DE CRÉDITOS AUT. E LIB. DE QUOTAS	15,90
52 NOTA DE ANULAÇÃO	15,90
54 NOTA DE EMPENHO — GERAL	15,90
56 ATTEST. DE DEVOLUÇÃO DE MATERIAIS	15,90
57 RELAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS	26,50
98 SLIP CONTABIL	15,90
99 FICHA DE LOTE	5,30
— BOLETIM DE CAIXA - CTA. LIM. DE SAQUES	10,60
— BOLETIM RESUMO DE LOTES	15,90

Pedidos pelo Correio mediante cheque em nome da Imprensa Oficial do Estado, pagável em São Paulo, ou Nota de Empenho. (Não trabalhamos pelo Serviço de Reembolso Postal).

ATENÇÃO: Esses modelos não serão utilizados pelas Autarquias. Estas deverão utilizar-se da lista de Modelos Oficiais.

DEVOLUÇÃO AOS MUNICÍPIOS DE IMPORTÂNCIAS RETIDAS

Decreto assinado pelo governador Laudo Natel em despacho com o secretário Carlos Antonio Rocca, da Fazenda, dispõe que os Municípios poderão receber administrativamente, em devolução, as importâncias equivalentes a 3% sobre os 20% correspondentes à parcela municipal do ICM, retidas a título de ressarcimento das despesas de administração e fiscalização, no período de 1.º de janeiro de 1967 a 30 de abril de 1972.

A devolução far-se-á, no máximo, em seis parcelas mensais de valor não inferior a Cr\$ 25.000,00 cada uma, obedecido o cronograma financeiro a ser fixado por ato do secretário da Fazenda. As devoluções inferiores a Cr\$ 25.000,00 ocorrerão em uma única parcela.

Dispõe ainda o decreto que a restituição será precedida de assinatura de convênio com a Secretaria da Fazenda, cabendo à Prefeitura

AMPLIAÇÃO . . .

(Conclusão da 1.a pág.)

lo, tendo passado pela triagem do Juizado de Menores da Capital. O Internato é composto pela Casa Maternal (meninos e meninas de 3 a 6 anos, capacidade para 50 crianças) e por um Lar Escola (120 meninos e meninas, na faixa de 7 a 14 anos). Alguns desses menores já trabalham e estudam fora, voltando ao Instituto só para dormir e alimentar-se.

No regime de internato há 120 menores (80 meninos e 40 meninas) de 11 a 16 anos, que estudam nos diferentes cursos que o Instituto oferece: marcenaria, sapataria, tipografia, alfaiataria, costura, técnicas comerciais, datilografia, taquigrafia e cozinha experimental. Esta em fase de estudos a implantação de um curso de treinamento agrícola especial para menores portadores de retardamento mental treinável e que não tenham possibilidade de obter emprego nas indústrias. Para esse curso a Secretaria da Promoção Social contará com a colaboração das Secretarias do Trabalho e da Educação.

comprovar estar autorizada pela Câmara Municipal a: 1 — receber, por via administrativa, a importância que lhe cabe; 2 — desistir expressamente de acréscimos de qualquer natureza; 3 — desistir expressamente de ações judiciais já propostas para cobrança das referidas importâncias.

A Prefeitura deverá apresentar também, antes da assinatura do convênio, certidão negativa de distribuição forense, se ainda não proposta a ação judicial; declaração judicial de extinção do processo em andamento, por desistência dos autos, se já proposta a ação judicial; e levantamento anual da quota-partes creditada ao município no período de 1.º de janeiro de 1967 a 30 de abril de 1972.

Exame e avaliação . . .

(Conclusão da 1.a pág.)

mentos do Governo. Identificando as necessidades de financiamentos — internos ou externos — eles permitem uma alocação racional dos recursos, ao mesmo tempo em que ajustam os prazos e os juros às condições específicas de cada programa.

Ainda segundo a orientação do sr. Laudo Natel, já em 1974 os orçamentos econômico-financeiros deverão estar discutidos e aprovados até o dia 30 de novembro, antes, portanto, da elaboração orçamentária estadual, de qual serão elementos integrantes.

MODELOS N.ºS 40 E 47

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO comunica que os modelos oficiais ns. 40 e 47 encontram-se esgotados.

Não será atendida nenhuma solicitação de orçamento devido a falta de matéria-prima no mercado.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

DIÁRIO OFICIAL

Diretor Superintendente Wandick Freitas

REDAÇÃO ADMINISTRAÇÃO E OFICINAS

RUA DA MOOCA, 1921

TELEFONES:

Superintendência .. 92-2863
Dir. Administrativa 292-3637
Dir. Comercial 92-3024

Redação 93-0484

REDE INTERNA - PABX:

93-5186 — 93-5187
93-5188 — 93-5189
93-5180 — 92-3020
92-3238 — 93-0490

AGÊNCIA CENTRAL (Publicidade)

Rua Maria Antônia 294

Telefone: 256-7232

DIVISÃO DE ARTES GRÁFICAS

Rua dos Estudantes, 394

Diretoria 278-6830

Oficinas 277-0644

ASSINATURAS

Diário do Executivo

Diário da Justiça

Diário de Imóveis

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Anual Cr\$ 123,00
Semestral Cr\$ 65,00

FUNCIONARIOS ESTADUAIS

Anual Cr\$ 98,00
Semestral Cr\$ 52,00

VENDA AVULSA

Número do dia .. Cr\$ 0,70

Número atrasado .. Cr\$ 0,90

As assinaturas poderão ser tomadas em qualquer data e os prazos, de 1 ano ou 6 meses, serão contados do dia imediato ao que constar do recibo.

A renovação deverá ser solicitada com antecedência de 30 dias da data de vencimento da assinatura.

Vencido o prazo, será suspensa independente de aviso prévio.

DIÁRIO DO EXECUTIVO
GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N.º 3.414, DE 11 DE MARÇO DE 1974

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, bem imóvel necessário à construção da SP-42

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º, 3.º e 6.º, do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública para ser desapropriado pelo DER — Departamento de Estradas de Rodagem, por via amigável ou judicial, o bem imóvel caracterizado na planta cadastral PAT-20.561, que consta pertencer aos herdeiros de Pedro Inácio Martins necessário à construção da Estrada SP-42, trecho São Bento do Sapucaí-Paraisópolis e subtrecho São Bento do Sapucaí com o Estado de Minas Gerais, conforme projeto aprovado em 14-12-1971, às fls. 23 dos Autos n.º 141.211-DER-71.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, nos termos do artigo 16, do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba 4.1.1.3 do orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 11 de março de 1974.

LAUDO NATEL
Paulo Salim Maluf, Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 11 de março de 1974.

Maria Angelica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 3.415, DE 11 DE MARÇO DE 1974

Dispõe sobre denominação do Centro de Saúde I de Pinheiros, na Capital.

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o Dr. Victor Araújo Homem de Mello prestou relevantes serviços à Administração Pública Estadual, no exercício de seu cargo de médico, por mais de trinta (30) anos;

Considerando que serviu com alta competência e dedicação exemplar à Secretaria de Estado da Saúde, através da introdução pioneira de técnicas e métodos na área de sanitário;

Considerando que, em sua longa carreira de atividades médicas, dedicou inestimável assistência técnica aos órgãos públicos e integral atenção aos problemas de ensino, preservação e recuperação da saúde;

Considerando que sempre mereceu respeito e estima de todos os que com ele colaboraram, mercê de seu inextinível respeito ao próximo e aos direitos humanos; e

Considerando, finalmente, que cabe ao Governo dignificar a memória daqueles que se devotaram à causa pública, assegurando-lhes o reconhecimento da posteridade,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Dr. Victor Araújo Homem de Mello" o Centro de Saúde I de Pinheiros, do Distrito Sanitário do Butantã da Divisão São Paulo-Norte-Oeste do Departamento Regional de Saúde da Grande São Paulo — DRS-1, da Coordenadoria de Saúde da Comunidade da Secretaria de Estado da Saúde.

Artigo 2.º — Na fachada da referida Unidade será afixada placa alusiva, com a inscrição "Centro de Saúde Dr. Victor Araújo Homem de Mello — Médico Sanitarista".

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 11 de março de 1974.

LAUDO NATEL
Getúlio Lima Júnior, respondendo pelo Expediente da Secretaria da Saúde

Publicado na Casa Civil, aos 11 de março de 1974.

Maria Angelica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.